



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XIII – Nº 2035 – FRANCISCO DANTAS/RN, Segunda-Feira, 01 de Março de 2021.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Cleudarques Rodrigues da Costa – Presidente
Manoel Torquato do Rêgo Neto – Vice- Presidente
Hugo Richardson Oliveira – 1º Secretário
Maria Elda Nobre Queiroz – 2º Secretário
Aucieide Pereira Ferreira
Itaiguara Dantas de Alencar Martins
Gualberto Guerra de Almeida Junior
Laerty Carlos de Brito
Weliton Pinheiro de Almeida

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

GABINETE DO PREFEITO
Decreto Nº. 004/2021

Francisco Dantas/RN, em 01 de março de 2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, assistência e educação. CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205 da CF. CONSIDERANDO o agravamento de casos de COVID 19 no nosso Estado, e ainda, a necessidade de medidas mais rígidas de isolamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 30.383 de 26 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO o art 7º do Decreto Estadual que dispõe “ Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO FRANCISCO DANTAS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretado pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, edita o presente decreto: D E C R E T A: Art. 1º Revoga o Decreto 003/2021 para suspender o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de ensino; Art. 2º. As aulas em formato remoto continuarão de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação; Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. José Adolfo da Silveira Neto Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

decreto 003/2021, 01/03/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária Nº 139/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DANTAS/RN, 1 de março de 2021

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito
Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira
Secretária Municipal de Administração
pmfd@brisanet.com.br

Endereço do Diário Oficial do Município:
Rua da Matriz, 36, Centro -
Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000
Fone/fax: (84) 3379 – 0005

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.20 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

495 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 100000 R\$ 50.000,00

496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física Fonte: 100000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 60.000,00

4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.70 – Sentenças Judiciais

35 - 3.3.90.31.00 – Sentenças Judiciais Fonte: 100000 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

7000 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

2.048 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

220 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente Fonte: 100000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

6000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.45 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%

187 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte: 600000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 180.000,00

ANEXO II REDUÇÃO

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

5000 - SEC. MUN. DE OBRAS DE AGRICULTURA

1.26 – Construção e Ampliação de Açudes

72 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 900000 R\$ 35.529,00

Total da Ação: R\$ 35.529,00

1.27 – Construção e Ampliação de Açudes

74 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 100000 R\$ 22.000,00

Total da Ação: R\$ 22.000,00

1.33 – Incentivo a criação de ovino e caprino

90 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 100000 R\$ 38.500,00

Total da Ação: R\$ 38.500,00

6000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.16 – Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica

96 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 300000 R\$ 55.000,00

Total da Ação: R\$ 55.000,00

2.11 – Garantir a Visita de Equipes de Saúde nas Escolas

97 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 300000 R\$ 28.971,00

Total da Ação: R\$ 28.971,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 180.000,00